



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 002 de 02 de janeiro de 2024.

“Atualiza a Unidade Fiscal Padrão do Município de Durandé para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece o art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM é baseada na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do art. 112 c/c art. 400, § 1º e 2º do Código Tributário Municipal – Lei 681, de 30 de maio de 2019;

Considerando que o referido índice teve uma variação no importe de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), na forma do art. 112 da Lei 681/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o valor da UFPMD – Unidade Fiscal Padrão do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no montante de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de janeiro de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé